

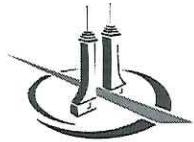


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 141/2022/DLEG

Uruguaiana, 17 de março de 2022.

Ao Sr.
Luiz Afonso Senna
Conselheiro-Presidente da AGERGS
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Av. Borges de Medeiros, 659, 14º Andar – Centro Histórico, Porto Alegre – RS
CEP 90020-020

Assunto: requerer apuração

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 29/2022 do Ver. José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0175/2022/LEG e aprovado pelo duto Plenário, informar sobre a suspensão indevida dos serviços de energia elétrica, telefonia e internet da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no dia 09/03/2022.
2. Foi enviado requerimento à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito para que preste as seguintes informações:
 - a) se ocorreu a suspensão dos serviços de energia elétrica, telefonia e internet, bem como que seja informado as razões dessa suspensão ou se houve comunicação prévia à Administração Pública Municipal de Uruguaiana;
 - b) se ocorreram prejuízos ou transtornos aos serviços prestados pela Secretaria em decorrência da suspensão dos serviços;
 - c) quanto tempo durou a suspensão dos serviços.
3. Foi enviado requerimento à empresa Rio Grande Energia – RGE para que preste as seguintes informações:
 - a) se oficialmente se no dia 09 realizou algum serviço ou obra nas proximidades da Secretaria Municipal de Segurança de Trânsito, bem como apresente o relatório descritivo do serviço e apresente a autorização da Autoridade de Trânsito para a realização da obra e/ou serviço em via pública, conforme determina o art. 95, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
 - b) se realizou a suspensão dos serviços de telefonia e internet da Secretaria Municipal de Segurança do Trânsito no dia 09 em razão de serviço e/ou obra realizado nos postes de energia elétrica, próximo à Secretaria e quais as razões legais para isso.
4. Justifica-se o presente requerimento em razão do Ver. José Clemente ter recebido a informação de que, no referido dia, o atendimento à população uruguaiense por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito foi seriamente afetado em decorrência da suspensão dos serviços de energia elétrica, internet e telefonia, sem que tivesse ocorrido qualquer aviso prévio à Secretaria e/ou Administração Pública de Uruguaiana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



3. O Ver. José Clemente registra ter entrado em contato telefônico com o Secretário Municipal Adjunto da Segurança e Trânsito, Walter Ramão Barcellos que relatou que a suspensão dos serviços de telefonia, internet e energia elétrica no dia 09 decorria de possível retaliação da Concessionária RGE Sul ao trabalho de fiscalização realizado pelos Agentes de Trânsito em obras e/ou serviços realizados pela referida Concessionária e que não observam a legislação de trânsito brasileira e/ou colocavam em risco a segurança de condutores de veículos e pedestres e moradores.

4. Encaminhamos para fins de registro e providências.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente